



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 07 /2022

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 6.163, de
16 de Julho de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.163/2021, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.382 - Vigilância Sentinel da Influenza e Outros Vírus

Projeto Atividade: 2.383 - Núcleos hospitalares de Epidemiologia (NHE)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Janeiro de 2022

JOSE BRAZ:00303615672
3615672

Assinado de forma
digital por JOSE
BRAZ:00303615672
Dados: 2022.01.11
16:43:21 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 11 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui projeto/atividade, no anexo III, da Lei nº 6.163/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Os projetos/atividades ora inseridos à Lei 6.163/2021 serão incorporados às atividades da Secretaria de Saúde, com o fito de continuar a sua vocação e imposição constitucional de cuidar, em todos os seus trâmites, da saúde de seus municípios.

O projeto/atividade intitulado Vigilância Sentinel da Influenza e Outros Vírus visa instituir a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do sistema estadual da Síndrome Diarreica Aguda, da Toxoplasmose Ocular, além do referido projeto/atividade do Influenza, todos eles reforçando os projetos de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais.

Os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde para o custeio dessas atividades poderão ser utilizados para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações, e, para a aquisição dos equipamentos relacionados no segundo parágrafo da resolução 7.798, de 21 de Outubro de 2021.

O projeto/atividade Núcleos hospitalares de Epidemiologia (NHE) irá oferecer apoio à Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, fortalecendo os meios disponíveis no combate de controle das doenças que vigoram na atualidade. Fará jus a incentivo financeiro de investimento e custeio através do repasse ao Fundo Municipal de Saúde.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE

Assinado de forma
digital por JOSE

BRAZ:003

BRAZ:0030361567

2

03615672

Dados: 2022.01.11
16:43:32 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal